



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**OBJETO:** Contratação da empresa **AWURE LTDA** para a contratação dos serviços de inscrição para a participação 11 (onze) inscrição, no Congresso de Gestão Pública 2023 Discutindo a Nova lei de Licitação e Contratos 14.133/21 E O Gerenciamento dos Recursos Financeiros na Administração Pública, entre os dias 15 à 18 de SETEMBRO de 2023, na Cidade de Salvador-BA

A necessidade de justificativa de preços está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade utilizou-se para essa contratação, visando fundamentar o valor da contratação a média dos valores dos contratos celebrados pela empresa nos últimos anos com Câmaras do Estado de Sergipe, conforme cópias dos contratos de prestação de serviços em anexo.

A Advocacia Geral da União – AGU por meio da Orientação Normativa nº 17, defendeu o seguinte entendimento:

*ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

A esse respeito da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública observa Marçal Justen Filho que:

*"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais".*

Assim sendo, com base nos contratos celebrados com outros órgãos, demonstramos através da planilha dos preços abaixo, que os valores propostos pela empresa nos últimos anos, são compatíveis com o que foi proposto para a Câmara Municipal de Indiaroba/SE neste processo de inexigibilidade.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Órgão/Instituição	Serviço executado	Ano	Valor mensal contratado
Prefeitura Municipal de Laranjeiras /SE	Inscrição em congresso	2023	R\$ 800,00
Câmara Municipal de Cristinápolis/SE	Inscrição em congresso	2023	R\$ 800,00
Câmara Municipal de Laranjeiras/SE	Inscrição em congresso	2023	R\$ 800,00

Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a notoriedade e especialidade dos serviços a serem prestados, no entanto, verificou-se através dos preços pesquisados que a empresa possui valores costumeiramente semelhantes, sendo possível a contratação para essa mesma finalidade ou natureza, pelo preço de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por inscrição para a Câmara Municipal de Indiaroba/SE, conforme proposta apresentada.

Indiaroba/SE, 13 de setembro de 2023

**IVAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL